RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 31 de agosto de 2026 | Ano V | Edição nº 931B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Outros Atos 3
Comunicados 17

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra

PROGRAMAÇÃO

Dia 09 de setembro de 2026

8h30 às 9h50 – Recepção, Credenciamento e café

10H00 – Composição da mesa de autoridades

- Prefeito ou Representante; Secretária da Família; Presidente CMDCA Edson Carvalho; Coordenador Conselho Tutelar; Autoridade do legislativo; Representantes das Organizações Sociais.
- Apresentação Ballet Inclusivo APAE
- Leitura do Regimento Interno

11H00 – Apresentação do Tema Central: Palestrante Psicóloga Desiree Rossetto de Arruda, "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

12H00 – Almoço

13H00 – Apresentação Musical Cristo Rei

➔ Organização dos Grupos de Trabalho para a discussão das propostas

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do Adolescente Trabalhador;

Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

14H30 – Apresentação do Candidatos a Delegados

15h00 – Apresentação Cultural – Dança PROFAVI

15h30 às 16H30– Apresentação das Propostas, Eleição e Plenária Final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

REGIMENTO INTERNO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 3.301, de 19 de agosto de 2026 e pela Resolução nº 004 de julho de 2026, publicada no quadro de editais e pela imprensa na forma da Lei, organizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pelo Prefeito Municipal, ou por alguém por ele designado e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 09 de setembro de 2026 nas dependências do Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, sito à Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra das 10H às 16H, tendo como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO GERAL

Art. 4º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: Sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, respeitando as diversidades e realidades territoriais e contribuindo para o aprimoramento da democracia participativa.

Art. 5º. São objetivos específicos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dialogar e propor iniciativas que garantam a articulação intersetorial para o fortalecimento do SGDCA nos **eixos de**:

I. Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social;

II. Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III. Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV. Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

V. Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do Adolescente Trabalhador;

VI. Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Participam do processo conferencial representantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), composta por Conselheiros e Conselheira de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros e Conselheiras Tutelares, Representantes do Sistema de Justiça, Fóruns e Redes de Promoção, Proteção, Defesa e Controle Social de Direitos dessa população, Gestores de políticas Públicas e, sobretudo, Crianças e Adolescentes.

Art. 7º. São **delegados** da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **com direito a voz e voto:**

I – Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;
II – Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;
III – Conselheiros (as) tutelares;
IV – Representantes de Movimentos Sociais que atuem ou debatem os direitos da Criança e do adolescente no município e ou região - (para as conferências com 1 (um) ou mais municípios);
V – Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;
VI – Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;
VII – Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;
VIII – Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;
X – Representantes do Sistema de Justiça Juízes(as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);
XI – Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e

Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;
XII – Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Art. 8º. O credenciamento, acolhimento e as boas vindas aos delegados e convidados será realizado no dia 09 de setembro a partir das 9hs até as 10hs, com o início da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso.

Art. 9º. Para efetivar o seu credenciamento, os delegados e convidados deverão apresentar documento de identificação oficial, com foto, com exceção feita para as crianças e os adolescentes que não forem portadores deste tipo de documento.

CAPITULO V
DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 10º. A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- Acolhimento, credenciamento e boas vindas com café da manhã;
- Composição da mesa de autoridades;
- Leitura do Regimento Interno;
- Apresentação Cultural
- Palestra Magna;
- Apresentação Cultural
- Almoço
- Grupos eixos temáticos;
- Apresentação das propostas;
- Apresentação Cultural
- Eleição dos Delegados;
- Plenária Final.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º. Os Eixos Temáticos da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 06 (seis) Grupos de Trabalho, organizados no credenciamento aleatoriamente;

Art. 12º. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

§1º. Cada um dos 06 (seis) Grupos de Trabalho contará com a participação de 02 (dois) relatores, sendo 01(um) Conselheiro ou Convidado do CMDCA e 01(um) escolhido dentre os seus participantes, para registro das propostas consensuais, preenchimento do instrumental próprio de registro das propostas/deliberações a ser encaminhado à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal, imediatamente após o término dos trabalhos do Grupo.

§2º. Nos Grupos de Trabalho serão permitidas intervenções orais, desde que solicitadas as suas inscrições, e cada intervenção ocorrerá no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§3º. Iniciado o período de votação das propostas/deliberações, não será permitida nenhuma intervenção.

§4º. As moções deverão ser apresentadas exclusivamente por delegados credenciados e deverão ser de âmbito municipal, estadual ou nacional. Deverão ainda ser extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§5º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

§6º. As moções que cumprirem os requisitos descritos nos incisos 04 e 05 deste Regimento Interno deverão ser entregues à Comissão Organizadora, pelo Coordenador/Facilitador do Grupo;

§7º. Compete aos Relatores de cada Grupo de Trabalho, somado a **Comissão Organizadora** responsabilizar-se por todo o material produzido nos Grupos de Trabalho (Propostas/Deliberações e Moções), a serem encaminhados para análise, discussão e aprovação na Plenária.

Art. 13º. Os 6 (seis) Grupos de Trabalho serão divididos por temas de acordo com os resultados que se espera alcançar, definidos pelo CONANDA;

Eixo I. Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da participação social; Aprimoramento do Controle Social e Fortalecimento da participação social;

Pergunta 1: Quais mudanças institucionais e políticas são necessárias para enfrentar os desequilíbrios de poder assegurar acesso equitativo à informação, bem como garantir a participação efetiva da sociedade civil e dos adolescentes com influência real nas decisões públicas?
Pergunta 2: Como fortalecer a estrutura, a autonomia e a capacidade deliberativa dos Conselhos de Direitos, de modo que possam exercer plenamente seu papel na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

Pergunta 3: Como assegurar a implementação efetiva do Comitê de Participação de Adolescentes e garantir que suas contribuições sejam incorporadas de forma sistemática nas decisões e políticas dos Conselhos de Direitos e demais instâncias do SGDCA?
Pergunta 4: De que maneiras as instâncias do SGDCA podem fortalecer sua articulação institucional e territorial para assegurar que as deliberações participativas se convertam em ações concretas, com mecanismos claros de implementação, monitoramento e avalização capazes de gerar impactos mensuráveis nos territórios?
Pergunta 5: Quais estratégias podem garantir a sustentabilidade política e institucional dos fóruns de direitos, ampliando sua capilaridade territorial e consolidando sua capacidade de incidência tanto no âmbito nacional quanto local?
Pergunta 6: Como ampliar a incidência do controle social sobre o orçamento público para enfrentar o subfinanciamento da infância, melhorar a execução orçamentária e vincular efetivamente as decisões fiscais às deliberações participativas?
Pergunta 6: Como ampliar a incidência do controle social sobre o orçamento público para enfrentar o subfinanciamento da infância, melhorar a execução orçamentária e vincular efetivamente as decisões fiscais às deliberações participativas?
Pergunta 7: Como proteger institucionalmente as deliberações do CONANDA?
Pergunta 8: Como reagir coletivamente às tentativas de retrocessos legislativos e normativos?

Eixo II. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Pergunta 1: Como garantir condições estruturais, humanas e orçamentárias adequadas que assegurem o funcionamento contínuo e qualificado dos Conselhos Tutelares, levando em conta as desigualdades territoriais e a diversidade dos contextos municipais?
Pergunta 2: De que maneira a formação inicial e continuada das conselheiras e conselheiros pode ser institucionalizada e articulada às demandas concretas dos territórios, de forma a fortalecer uma atuação alinhada à doutrina da proteção integral e superar práticas de caráter assistencialista ou meramente reativo?
Pergunta 3: Quais estratégias podem consolidar a articulação intersetorial entre os Conselhos Tutelares e os demais integrantes dos Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a ampliar ações preventivas, assegurar fluxos efetivos de atendimento e superar a fragmentação das políticas públicas?
Pergunta 4: Como ampliar o uso qualificado do SIPIA como instrumento de gestão, planejamento e controle social, assegurando infraestrutura tecnológica, capacitação permanente e integração com outros sistemas de informações governamentais?
Pergunta 5: De que maneira a participação dos Conselhos Tutelares nos processos de elaboração, execução e monitoramento do orçamento público pode ser fortalecida, garantindo transparência, alocação adequada de recursos e maior incidência na formulação de politicas para crianças e adolescentes?
Pergunta 6: Como proteger os Conselhos Tutelares de Interferência político-religiosa?
Pergunta 7: Como garantir autonomia real frente ao executivo local?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

Eixo III. Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Pergunta 1: O que precisamos fazer para que as crianças possam crescer com suas famílias?
Pergunta 2: Como fazer para que a saúde, educação, assistência social, justiça, moradia, cultura, esporte, trabalho protegido para adolescentes e outras políticas trabalhem juntas e de forma organizada, apoiando famílias e comunidades no cuidado e proteção às crinas e aos adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e aos adolescentes, evitando o afastamento desnecessário de crianças e adolescentes do convívio familiar e enfrentando decisões judiciais que rompem com vínculos sem esgotar alternativas?
Pergunta 3: O que necessário para melhorar os serviços de acolhimento familiar e institucional, assegurando cuidados adequados, corresponsabilidade efetiva de outras políticas públicas, em especial da saúde mental, para atender crianças e adolescentes com necessidades específicas e atuação articulada entre equipes de acolhimento e Sistema de Justiça?
Pergunta 4: Como fazer para ampliar e garantir a qualidade dos Serviços de Família Acolhedora, para que crianças e adolescentes possam ser acolhidos em ambiente familiar, recebendo cuidado adequado, proteção e afeto?
Pergunta 5: Quais aprimoramentos nos fluxos e procedimentos de adoção são necessários para garantir segurança jurídica, celeridade responsável e centralidade no superior interesse da criança e do adolescente, desde a preparação para adoção até o acompanhamento pós-adoção?
Pergunta 6: O que é necessário para estruturar políticas de preparação para o desligamento e de apoio aos jovens egressos de serviços de acolhimento, garantindo autonomia, acesso à moradia, educação, atenção à saúde mental, trabalho, renda e proteção social na transição para a vida adulta?
Pergunta 7: Quais mecanismos de articulação interfederativa, financiamento e monitoramento podem assegurar a implantação efetiva do Plano Nacional Convivência Familiar e Comunitária 2025, em consonância com os compromissos já estabelecidos no Plano e com fortalecimento do controle social?

Eixo IV. Prevenção e enfrentamento das violências;

Pergunta 1: Como garantir, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, considerando ações existentes e novas estratégias?
Pergunta 2: Como assegurar, na prática, a proteção integral e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes frente às diferentes formas de violência, por meio de articulação intersetorial das políticas e da atuação integrada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?
Pergunta 3: Como melhorar e integrar os sistemas de informação e notificação para retratar com precisão a violência contra crianças e adolescentes?

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

Pergunta 4: Quais barreiras políticas, institucionais, culturais e orçamentárias impedem políticas eficazes de prevenção e proteção – e como superá-las?
Pergunta 5: Como assegurar a participação real e segura de crianças nas políticas de enfrentamento às violências?
Pergunta 6: Como promover mudanças culturais que reduzam a naturalização da violência e fortaleçam uma cultura de paz?
Pergunta 7: Diante da realidade da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, especialmente quando praticada por pessoas do convívio familiar, como Sistema de Garantia de Direitos pode atuar de forma mais efetiva para prevenir, identificar e proteger as vítimas, evitando o silêncio, a revitimização e a impunidade?

Eixo V. Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção de Adolescentes no trabalho;

Pergunta 1: Como garantir condições materiais, educacionais e de proteção social para evitar a inserção precoce no trabalho e assegurar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes?
Pergunta 2: Como os Conselhos de Direitos podem contribuir na elaboração de políticas para inserção de adolescentes no mercado de trabalho de forma protegida?
Pergunta 3: De que forma é possível mudar a percepção social que normaliza o trabalho infantil e priorizar o enfrentamento de suas piores formas levando em conta desigualdade de raça, gênero, classe e território?
Pergunta 4: Que estratégias podem integrar fiscalização, Sistema de Justiça e políticas setoriais e assegurar respostas ágeis e eficazes ao trabalho infantil?
Pergunta 5: Como promover a entrada de adolescentes no trabalho de forma segura, fortalecer a aprendizagem e prevenir formas de exploração, precarização e violência?
Pergunta 6: Como garantir e fortalecer o financiamento, por meio do FIA, para a execução do programa de aprendizagem profissional?

Eixo VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas;

Pergunta 1: Como garantir que a socioeducação cumpra, na prática, seu caráter essencialmente educativo, protetivo e de responsabilização sem produzir lógicas punitivas, repressivas ou violadoras de direitos?
Pergunta 2: Como garantir que política socioeducativa seja efetivamente orientada pelo princípio da excepcionalidade da privação de liberdade, conforme estabelece o ECA?
Pergunta 3: De que forma o Sistema de justiça e as políticas públicas – em especial a assistência social, saúde, educação, trabalho protegido e segurança pública – podem atuar de maneira integrada e corresponsável para assegurar continuidade de cuidado, condições reais de atendimento e efetividade do Plano Individual de Atendimento (PIA)?
Pergunta 4: Como enfrentar as desigualdades estruturais – especialmente raciais, territoriais, socioeconômicas, de gênero, orientação sexual, deficiência e pertencimento étnico cultural – que atravessam o perfil dos adolescentes no Sistema, assegurando práticas antidiscriminatórias, não punitivas e evitando a criminalização da pobreza?

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

Pergunta 5: Como enfrentar as violações de direitos e garantir a implementação dos normativos no SINASE?
Pergunta 6: Quais condições políticas, técnicas e financeiras são indispensáveis para fortalecer o meio aberto como espaço qualificado de acompanhamento, proteção social, construção de projetos de vida e reinserção comunitária, evitando sua redução a mero cumprimento burocrático de medida?

CAPITULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 14º. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
II - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Estadual; e
III - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art.15º. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA e contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMDCA e ainda pelos 6 (seis) relatores definidos nos Grupos de Trabalho. Serão utilizadas para construção, as propostas apresentadas nas Prés-Conferências da Ação Social Cristo Rei – ASCR, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação de Presbiterianos para Inclusão Social e Comunitária em Defesa da Vida – APRISCO, e Associação Promoção a Favor da Vida – PROFAVI.

Art. 16º. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I – Leitura das proposições/deliberações que foram aprovadas nos 6 (seis) Grupos de Trabalho, que será feita com auxílio de equipamento multimídia, com apresentação de destaques naquelas que os delegados e convidados julgarem conveniente;
II – As inscrições dos participantes para os destaques serão nominais e ocorrerão exclusivamente através da apresentação do crachá, junto à mesa coordenadora dos trabalhos;
III – Debate, ajuste e votação das proposições/deliberações colocadas em destaque. Cada proposição/deliberação em votação terá 02 (dois) minutos para um esclarecimento ou defesa e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;
IV – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes na hora da votação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente
Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 766 de 16 de junho de 1993

V – As votações para aprovação das proposições/deliberações de cada subtema serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos pelo pessoal de apoio;
VI – Aprovação das proposições/deliberações e moções que serão encaminhadas para a Conferência Estadual. A Coordenação da mesa procederá à leitura do texto das Moções apresentadas, garantindo a cada proponente o tempo de 02 (dois) minutos para a defesa da Moção;
VII – Serão concedidos 02 (dois) minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor da Moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

Art. 17º. A Plenária Final contará com uma mesa composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da X Conferência Municipal e os Delegados Eleitos.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XII CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 18º. A inscrição para concorrer para delegado à XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ocorrer até as 12H00, do dia 09 de setembro de 2026.

Art. 19º. Os delegados serão eleitos de acordo com o porte do município. Rio Grande da Serra está como pequeno porte II, portanto de acordo com o critério estabelecido pelo CONANDA, elegerão 5(cinco) delegadas(os), sendo 1(um) Conselheiros(as) de Direitos, 1(uma) Conselheira(o) Tutelar, 1(um) adolescente, 1(uma) criança; e 1(um) da rede de atendimento;

Art. 20º. Para cada titular será eleito um suplente;

Parágrafo único: A representação de delegadas(os)adolescentes não poderá ser substituído por delegadas(os) adultas(os) e vice-versa.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 22º. O presente Regimento Interno será considerado aprovado pela maioria simples dos votos da plenária específica para este fim;

Art. 23º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Rio Grande da Serra, 27 de agosto de 2026.

A Comissão.

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/08/2026

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 766 de 16 de junho de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 1.939, de 20 de março de 2012, pela Lei Municipal nº 2.280, de 29 de novembro de 2018 e pela Lei Municipal nº 2.463, de 02 de junho de 2022, deliberado e aprovado em reunião ordinária em 21/08/2026,

RESOLVE:

Art.1° - Divulgar o local da realização da 10.ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **a ser realizada no dia 09/09/2026 das 10h às 16h, no Salão do Fundo Social de Solidariedade, sito a Rua do Progresso, 700** – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra – São Paulo;

Art. 2º – A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa",** e terá a programação a seguir:

8h30 às 9h50 – Recepção, Credenciamento e café

10H00 – Composição da mesa de autoridades

- Prefeito ou Representante; Secretária da Família; Presidente CMDCA Edson Carvalho; Coordenador Conselho Tutelar; Autoridade do legislativo; Representantes das Organizações Sociais.
- Apresentação Ballet Inclusivo APAE
- Leitura do Regimento Interno

11H00 – Apresentação do Tema Central: Palestrante Psicóloga Desiree Rossetto de Arruda, "**Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".**

12H00 – Almoço

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13H00 – Apresentação Musical Cristo Rei

➔ Organização dos Grupos de Trabalho para a discussão das propostas

Eixo 1: Aprimoramento do Controle Social;

Eixo 2: Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3: Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4: Prevenção e Enfrentamento às Violências;

Eixo 5: Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e proteção do Adolescente Trabalhador;

Eixo 6: Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

14H30 – Apresentação do Candidatos a Delegados

15h00 – Apresentação Cultural – Dança PROFAVI

15h30 às 16H30– Apresentação das Propostas, Eleição e Plenária Final.

Art. 3º – Compõem a Comissão Organizadora as Crianças e Adolescentes:

➔ Titular:Tania Musagara Mugabezaki – 16 anos;
➔ Suplente: Ana Júlia de Moraes Rosalem – 12 anos;
➔ Titular: Guilherme Ladislau – 12 anos;
➔ Suplente: Raul Nicolau Lima – 14 anos;
➔ Titular: Hilary Reis Santos – 14 anos;
➔ Suplente: Giovana Vieira Vallencio – 15 anos;
➔ Titular: Cristina Ribeiro dos Santos – 14 anos;
➔ Suplente: Bruna do Nascimento Lima – 13 anos;
➔ Titular: Isabelly Melo de Almeida – 12 anos;
➔ Suplente: Maria Cecília Choli – 12 anos;
➔ Titular: Manuela Henrique Garcia – 12 anos; e
➔ Suplente: Yasmin do Nascimento – 14 anos.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 4º – São membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes titulares e suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares

Cristiane Aparecida Silva de Souza Ribeiro - APAE
Terezinha Madalena da Silva Dizela – Ação Social Cristo Rei
Edson Carvalho – APRISCO
Maria Luíza Chaveiro da Silva – PROFAVI

Suplentes

José Miguel Tartuci – APAE
Juliana Alconchel Santos – Ação Social Cristo Rei
Cláudia Ribeiro Gonçalves Carvalho – APRISCO
Ana Caroline Fernandes Sousa – PROFAVI

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares

Maria Aparecida da Costa – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Greyce Sueli de Miranda Lima Paula – Secretaria de Educação, Inovação e Cultura
Joana Fernandes de Araújo Cavalcante – Secretaria de Atenção à Saúde
Miriam dos Santos Ramos – Secretaria de Assuntos Jurídicos

Suplentes

Eliza Aparecida Camine Almeida – Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
Claudete Gomes da Rocha Cavalcante – Secretaria de Educação, Inovação e Cultura
Célia Regina dos Santos – Secretaria de Saúde
Ariane Perongini Prestes – Secretaria de Assuntos Jurídicos

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande da Serra, 24 de agosto de 2026.

Edson Carvalho

Presidente em exercício

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-3000** | Ramal 1015
scas@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

Comunicados

EDITAL SSUTDC Nº 41.08.2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Assunto: VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA.

REMOÇÃO DE VEÍCULO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica(m) o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S), por infringência às posturas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 2.656, de 22 de agosto de 2025, para que seja promovida a imediata remoção do(s) veículo(s) que se encontra(m) em visível estado de abandono em via pública.

Nos termos do art. 8º da referida Lei, o(s) proprietário(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação deste edital, para proceder à retirada do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

PLACA	VEICULO	NOTIFICAÇÃO
CTD-7788	I/MMC PAJERO SPORT	129/26
JPS-2023	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	130/26
GES2A47	FORD/KA SE 1.0 HA B	131/26
N/A	VW/SANTANA	132/26

JOSE LUÍS MARTINS NAVARRO

Secretário de Segurança Urbana, Trânsito e Defesa Civil

.....